

PROCESSO SELETIVO 2024 / 2 - IF SUDESTE MG

RECURSO CONTRA AS NOTAS DA PRIMEIRA ETAPA

Candidato

Modalidade: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
Campus: CAMPUS RIO POMBA
Curso: ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - A DISTÂNCIA
Turno: VARIÁVEL
Número de Inscrição: 202420770026192
Nome: CAROLINE LAUREANO DA SILVA
Número do Recurso: 0001

Análise da Banca

Situação do Recurso: INDEFERIDO

Argumentação: A banca, após análise do recurso apresentado pela candidata, em tempo hábil, informa que, de acordo com o item 6.4 inciso II, o candidato deverá obrigatoriamente inserir a declaração da expectativa de pontuação (ANEXO IX), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (Quadro 04) e conforme item 6.5 caso os documentos exigidos no item 6.4 não sejam inseridos no ato da inscrição o candidato terá pontuação 0 (zero). Ao analisar os documentos anexados pela candidata não foi constatada a declaração da expectativa de pontuação. Portanto, o recurso interposto pela recorrente foi indeferido.

Anexo da banca: NÃO TEM ANEXO!

PROCESSO SELETIVO 2024 / 2 - IF SUDESTE MG

RECURSO CONTRA AS NOTAS DA PRIMEIRA ETAPA

Candidato

Modalidade: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
Campus: CAMPUS RIO POMBA
Curso: ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - A DISTÂNCIA
Turno: VARIÁVEL
Número de Inscrição: 202420960031488
Nome: LAIS MARTINS COUTO
Número do Recurso: 0001

Análise da Banca

Situação do Recurso: INDEFERIDO
Argumentação: A banca, após análise do recurso apresentado pela candidata, em tempo hábil, informa que, de acordo com o item 6.4 inciso II, o candidato deverá obrigatoriamente inserir a declaração da expectativa de pontuação (ANEXO IX), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (Quadro 04) e conforme item 6.5 caso os documentos exigidos no item 6.4 não sejam inseridos no ato da inscrição o candidato terá pontuação 0 (zero). Ao analisar os documentos anexados pela candidata, não foi constatada a declaração da expectativa de pontuação. Portanto, o recurso interposto pela recorrente foi indeferido.
Anexo da banca: NÃO TEM ANEXO!

PROCESSO SELETIVO 2024 / 2 - IF SUDESTE MG

RECURSO CONTRA AS NOTAS DA PRIMEIRA ETAPA

Candidato

Modalidade: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
Campus: CAMPUS RIO POMBA
Curso: ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - A DISTÂNCIA
Turno: VARIÁVEL
Número de Inscrição: 202420600026168
Nome: ROGERIO SILVA SANTOS
Número do Recurso: 0001

Análise da Banca

Situação do Recurso: INDEFERIDO

Argumentação: A banca, após análise do recurso apresentado pelo candidato, em tempo hábil, informa que, de acordo com o item 6.4, incisos II e III, o candidato deverá obrigatoriamente inserir a declaração da expectativa de pontuação (ANEXO IX), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (Quadro 04) e Plano de trabalho (conforme orientações constantes no ANEXO X) e ainda conforme item 6.5 caso os documentos exigidos no item 6.4 não sejam inseridos exatamente conforme os modelos dos anexos no ato da inscrição, o candidato terá pontuação 0 (zero). Ao analisar os documentos anexados pelo candidato, constatou-se que a declaração da expectativa de pontuação e o plano de trabalho não foram apresentados conforme o modelo dos anexos IX e X. Portanto, o recurso interposto pelo recorrente foi indeferido.

Anexo da banca: NÃO TEM ANEXO!

PROCESSO SELETIVO 2024 / 2 - IF SUDESTE MG

RECURSO CONTRA AS NOTAS DA PRIMEIRA ETAPA

Candidato

Modalidade: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
Campus: CAMPUS RIO POMBA
Curso: ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - A DISTÂNCIA
Turno: VARIÁVEL
Número de Inscrição: 202420560029429
Nome: VICTOR HERBET QUEIROZ SILVA
Número do Recurso: 0001

Análise da Banca

Situação do Recurso: INDEFERIDO

Argumentação: A banca, após análise do recurso apresentado pelo candidato, em tempo hábil, informa que, de acordo com o item 6.4 inciso I, o candidato deverá obrigatoriamente inserir o currículo (conforme orientações constantes no ANEXO VII), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios que deverão ser incluídos no arquivo na ordem indicada no ANEXO VIII. e conforme item 6.5 caso os documentos exigidos no item 6.4 não sejam inseridos no ato da inscrição, o candidato terá pontuação 0 (zero). Ao analisar os documentos anexados pelo candidato, constatou-se que os documentos comprobatórios do currículo não constam no arquivo postado no ato da inscrição. Ademais, conforme itens 3.6.5 e 3.6.6, a inserção dos documentos no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e a apresentação de novos documentos após a inscrição não poderá ser considerada. Portanto, o recurso interposto pelo recorrente foi indeferido.

Anexo da banca: NÃO TEM ANEXO!



**INSTITUTO
FEDERAL**

Sudeste de Minas Gerais

COPE  **E**
